

EDITAL Nº 07/2022 - PROGRAMA BOLSA ATLETA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO - UNB

PROCESSO Nº 23106.098784/2022-39

O Decano do Decanato de Assuntos Comunitários - DAC no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de inscrição para o Programa Bolsa Atleta do Esporte Universitário - UnB, doravante designado PBA-UnB, subsidiado pelos recursos da FUB (Emenda Parlamentar), e gerenciado pela Coordenação de Esporte e Lazer – CEL da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias – DEAC, de acordo com as seguintes disposições constantes no presente Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O PBA-UnB tem por finalidade:

- a) valorizar o estudante-atleta, com ou sem deficiência, ao reconhecer a sua dedicação ao treinamento esportivo para representar com excelência a UnB nas competições de sua modalidade, e, portanto, propiciar-lhe melhores condições para prosseguir em sua carreira esportiva e acadêmica;
- b) favorecer a recepção e auxiliar na integração do jovem à universidade, de maneira a minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais;
- c) favorecer a interação social dos estudantes-atletas;
- d) incentivar o estudante-atleta a representar a universidade em competições universitárias, prioritariamente, e em competições comunitárias, ao longo de sua formação acadêmica;
- e) contribuir para a qualidade de vida do estudante-atleta com o objetivo de investir em seu desenvolvimento esportivo;
- f) contribuir para obtenção de resultados esportivos;
- g) propiciar o desenvolvimento integral do estudante-atleta contribuindo para sua formação acadêmica e cidadã;
- h) proporcionar o desenvolvimento do esporte universitário de representação na UnB.

2. DO VALOR E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

a. O PBA-UnB proporcionará ao estudante-atleta o recebimento de uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses.

b. A Bolsa prevista neste edital será concedida pelo período de outubro de 2022 a janeiro de 2023.

3. DO PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DA BOLSA-ATLETA

a) Poderão concorrer ao PBA-UnB estudantes-atletas ou PcD's (Pessoas com Deficiência), regularmente matriculados em cursos, presenciais ou a distância, de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UnB, dos Campi Darcy Ribeiro - Plano Piloto, Faculdade UnB Ceilândia - FCE, Faculdade UnB Gama – FGA, Faculdade UnB Planaltina – FUP e UAB (Universidade Aberta UnB), que estejam em plena atividade esportiva, comprovada por meio de declaração do Representante da diretoria de Clube Esportivo Universitário de sua modalidade ou por declaração própria, e estar inscrito na federação da sua modalidade esportiva quando couber.

b) As inscrições para o PBA-UnB poderão ser feitas no período de 26/08/2022 até 04/09/2022 via SIGAA.

c) Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem com documentação incompleta, bem como as efetuadas de forma diversa da descrita neste Edital.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Os requisitos necessários para a concessão da Bolsa-Atleta são:

- a) Estar regularmente matriculado em curso, presencial ou a distância, de graduação ou de pós-graduação na UnB, em qualquer dos *Campi*;
- b) Ser nascido, prioritariamente, no período compreendido entre 1997 a 2006, exceto nas modalidades Acadêmico, eSports e paradesportivas, quando a idade não será considerada para efeitos de atribuição de bolsa;
- c) Estar em plena atividade esportiva, comprovada na Declaração de Recomendação do Representante da diretoria de Clube respectivamente ou por declaração própria;
- d) Apresentar Rendimento Acadêmico que será avaliado a partir dos seguintes critérios:
 - Não ter abandonado o semestre em que estiver sendo avaliado;
 - Não ter trancado o semestre em que estiver sendo avaliado;
 - Ter um Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 2,4;
- e) Apresentar comportamento ético e íntegro - não ter sido alvo de advertência por comportamento antiético ou antidesportivo;
- f) Assinar Termo de Ciência de que, por se tratar de uma bolsa para o estudante-atleta, esta não poderá ser acumulada a outras bolsas ou estágios e trabalho remunerado com carteira assinada e/ou contrato;
- g) Estar preferencialmente vinculado aos Clubes Esportivos Universitários da UnB;
- h) Não ter prestação de contas de Auxílio Viagem Individual – AVI pendente na CEL/DEAC/DAC;
- i) Estar preferencialmente cadastrado na Diretoria de Acessibilidade (DACES), no caso de estudante-atleta com deficiência;
- j) **Consultar o edital disponível em www.esporte.unb.br e inscrever-se pelo SIGAA;**
- k) Anexar no SIGAA a documentação a seguir:
 - Cópia dos documentos pessoais: RG com CPF; ou CNH; ou passaporte para estudantes internacionais;
 - Currículo do atleta atualizado (modelo disponível em anexo); no caso das modalidades Atletismo e Natação, apresentar índices/marcas até 10% inferiores que os mínimos estipulados pela CBDU;
 - Atestado médico de aptidão física, atualizado (com data de emissão de até no máximo 60 dias anterior à publicação do edital, dia 26/06/2022);
 - Carta de Recomendação do Representante da diretoria do Clube da respectiva modalidade, regularmente formalizado no cadastro da CEL/DEAC/DAC/UnB ou declaração própria;
 - Opcionalmente, declaração de Cadastro no DACES para estudante-atleta com deficiência;
 - Histórico Escolar atualizado, apenas a página em que conste o IRA (os estudantes-atletas calouros não precisam apresentar Histórico Escolar);
 - Atestado de Matrícula 2022.1 atualizado (referente ao período em curso de junho a setembro de 2022); ressaltando a obrigatoriedade da manutenção do vínculo durante a vigência da bolsa.

5. DAS MODALIDADES E DO NÚMERO DE VAGAS

- As modalidades atendidas pelo PBA-UnB serão, prioritariamente, as ofertadas nos eventos esportivos oficiais organizados pela Federação de Esporte Universitário do Distrito Federal – FESU/DF e pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário – CBDU remanescentes no

calendário 2022, apresentadas na Tabela 1 abaixo, sendo as demais modalidades apreciadas posteriormente pela Comissão de Seleção.

Modalidades					
Individuais	Vagas		Coletivas	Vagas	
	Masc.	Fem.		Masc.	Fem.
Atletismo	1	1	Basquetebol / Basquete 3x3	2	2
Badminton	1	1	Cheerleading	2	
Judô	1	1	Futsal / Futebol 7 / Futebol / Beach Soccer	3	3
Karatê	1	1	Handebol / Beach Hand	2	2
Natação	1	1	Vôlei / Vôlei de praia / Vôlei 4 x 4	2	2
Skate	1	1	Rugby / Beach Rugby	2	2
Taekwondo	1	1	<i>Sub-total</i>	24	
Tênis / Beach Tennis	1	1			
Tênis de Mesa	1	1	eSports	Masc.	Fem.
Xadrez	1	1			
<i>Sub-total</i>	10	10	Clash Royale	1	1
Paradesporto	Masc.	Fem.	Counter Strike Go	1	
Atletismo paradesportivo	2	2	Free Fire	1	
Badminton paradesportivo			Futebol Eletrônico	1	1

Natação paradesportiva			League of Legends	1	
Tênis de mesa paradesportivo			Poker	1	
Modalidade individual não contemplada no calendário CBDU remanescente 2022	3	3	Modalidade coletiva não contemplada no calendário CBDU remanescente 2022	3	3
<i>Sub-total</i>	30		<i>Sub-total</i>	38	
<i>Total</i>		68			
Auxiliares técnicos		10			
Critério de rendimento esportivo		12			
TOTAL GERAL		90			

1. A previsão de vagas será feita de acordo com o quantitativo disponibilizado pela CEL/DEAC/DAC.
2. O número de bolsas estimado neste edital é de 90 (noventa) bolsas.
3. Os atletas não contemplados no processo seletivo, mas que cumpram com os requisitos necessários para a entrada no Programa comporão cadastro de reserva e poderão ser contemplados com bolsas no tempo de vigência deste edital, em caso de desistência ou desligamento de atletas selecionados em primeira chamada.
4. As vagas não contempladas serão redistribuídas de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) De preferência, as vagas serão mantidas na mesma modalidade, logo, caso não tenha equipe masculina ou feminina, o remanejamento das vagas não ocupadas por um naipes (masculino ou feminino) será para a mesma modalidade;

b) Para as modalidades individuais, o atleta que tenha conquistado até o terceiro lugar:

- i. na 1ª Divisão do JUBs;
- ii. na 2ª Divisão do JUBs;
- iii. na 3ª Divisão do JUBs;
- iv. na competição principal da federação esportiva local da modalidade;

c) Natação e atletismo

d) Para as modalidades coletivas, a equipe que tenha conquistado, no ano anterior, até o terceiro lugar:

- i. na 1ª Divisão do JUBs;
- ii. na 2ª Divisão do JUBs;
- iii. na 3ª Divisão do JUBs;
- iv. na competição principal da federação esportiva local da modalidade;

c. Para as modalidades coletivas, a equipe que tenha participado na fase nacional final, ou na conferência regional:

- i. na 1ª Divisão do JUBs;
- ii. na 2ª Divisão do JUBs;
- iii. na 3ª Divisão do JUBs;
- iv. na competição principal da federação esportiva local da modalidade;

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- Os recursos financeiros para manutenção do Programa Bolsa Atleta são oriundos de Emenda Parlamentar, complementados, na medida do possível, com recursos de arrecadação própria da FUB.

7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DAS BOLSAS

- A Comissão de Seleção responsável pela avaliação das solicitações será composta por:

- I - Diretora de Esporte e Atividades Comunitárias, Profª Claudia Maria Goulart dos Santos;
- II - Coordenador de Esporte e Lazer, Servidor Carlos Alberto Diniz;
- III - Técnico desportivo, Servidor Cristiano Hoppe Navarro;
- IV - Nutricionista, Servidora Jamilie Moraes de Lima;
- V - Psicóloga, Servidora Fabiana Coelho Ferreira Meira;
- VI - Técnico administrativo, José Ricardo Monteiro de Figueiredo;
- VII - Técnico administrativo, Ana Kelly de Moraes Silva Belato;
- VIII - Técnico administrativo, Rafael Rodrigues de Melo.

1. Será de responsabilidade desta Comissão:

- a. Analisar a documentação solicitada em Edital e apresentada pelo estudante-atleta;
- b. Realizar entrevista com o estudante-atleta e Representante da diretoria do Clube, se necessário;
- c. Distribuir as bolsas entre as diversas modalidades, de acordo com a demanda;
- d. Selecionar os estudantes-atletas considerando as informações prestadas na inscrição sobre:
 - i. seu potencial atlético;
 - ii. em caso de necessidade de desempate, será avaliado o seu histórico escolar;
 - iii. persistindo o empate, solicitar ao Clube, caso necessário, a realização de teste de nivelamento técnico dos atletas para ocupação das vagas da modalidade.

8. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA ASSINATURA DOS TERMOS DE ADESÃO E COMPROMISSO

- O resultado preliminar da concessão da bolsa será divulgado na página da DEAC (www.deac.unb.br; www.esporte.unb.br) pela Comissão provavelmente em 09/09/2022, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a partir do encerramento da inscrição (04/09/2022).
- Os recursos poderão ser apresentados à Comissão de Seleção, na plataforma do SIGAA, no dia 12/09/2022, pelo período de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar (09/09/2022).
- A CEL/DEAC/DAC terá 01 (um) dia útil, 13/09/2022, para a análise dos recursos.
- A divulgação do resultado final está prevista para o dia 14/09/2022.
- O envio do Termo de Adesão e do Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados, para o e-mail deac@unb.br, deverá ser realizado em 14/09/2022 ou até às 12h do dia 15/09/2022.
- O ateste da frequência deverá ser enviado para o e-mail deac@unb.br, sempre na primeira quinzena do mês, sob pena de cancelamento da parcela respectiva bolsa.

9. DO REGULAMENTO DO ATLETA BOLSISTA

- O atleta bolsista deverá:
 - a. Executar o plano de treinamento elaborado pela Comissão Técnica de Treinamento Esportivo, quando couber;
 - b. Cumprir 10 (dez) horas semanais de treinamento, incluindo preparação física, atividades especializadas, encontros com os técnicos e outros profissionais ligados ao PBA (quando couber), como também, reuniões/estudos/seminários convocados pela CEL/DEAC/DAC;
 - c. Participar, quando convocado, das competições oficiais universitárias representando a UnB e sempre que possível das competições comunitárias;
 - d. Manter Rendimento Acadêmico adequado durante a vigência da Bolsa que será avaliado a partir dos critérios contidos no Item 6, alínea “g” do presente Edital;
 - e. Manter seus dados atualizados, comunicando qualquer alteração;
 - f. Enviar mensalmente para deac@unb.br o formulário, disponível no site www.esporte.unb.br e www.deac.unb.br, de Frequência Bolsa Atleta devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e, quando houver, pelo Representante da diretoria do Clube de sua modalidade, na primeira quinzena do mês, sob pena de cancelamento do pagamento do mês (em caráter irrevogável – sem a possibilidade de pagamento retroativo);
 - g. O(a) atleta que não prestar contas de Auxílio Viagem Individual – AVI no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, após a viagem, terá o pagamento da parcela da bolsa, referente ao mês da viagem cancelado em caráter irrevogável (sem a possibilidade de pagamento retroativo);
 - h. Colaborar para a divulgação do esporte na universidade apresentando conduta ética e esportiva nos treinamentos, competições e em suas atividades cotidianas na universidade;
 - i. Participar quando convocado de ações de promoção, organização e arbitragem do esporte comunitário e de representação na universidade na sua respectiva modalidade.
 - j. Comunicar imediatamente à CEL/DEAC doença e/ou lesão esportiva ocasionada durante treinos e jogos representando a UnB, e apresentar atestado médico com o período de afastamento. A entrega do relatório de frequência mensal não deve ser interrompida. Para retornar as atividades esportivas o atleta deve apresentar o atestado de liberação do médico.
 - k. Manter vínculo aos Clubes Esportivos Universitários quando houver.
 - l. Informar à CEL/DEAC o desligamento da bolsa em virtude do recebimento de outra bolsa e/ou estágio da FUB remunerado, sob pena de ter de arcar com a devolução das bolsas recebidas indevidamente.
 - m. Comunicar imediatamente à CEL/DEAC qualquer situação acadêmica que não esteja de acordo com o que regula este edital, tanto na concessão como durante a vigência da bolsa, sob pena de ter de arcar com a devolução das bolsas recebidas indevidamente.
 - n. Estudantes-atletas que se enquadrarem nas situações acadêmicas abaixo durante a vigência da bolsa, deverão procurar imediatamente a CEL/DEAC para iniciar acompanhamento acadêmico sob risco de perda do benefício ou de ter de arcar com a devolução das bolsas recebidas indevidamente ao longo do programa:
 - Estar em risco de desligamento por cursar pela 3ª vez disciplina obrigatória;
 - Estar cumprindo condição por mínimo de créditos do curso;
 - Estar cumprindo Plano de Estudo como requisito à reintegração no curso;
 - Ter tido abaixo de 50% nas menções de aprovação das disciplinas cursadas em 2022.1.
 - o. Justificar por escrito para a Coordenação do Programa Bolsa Atleta do encerramento de inscrição estipulado pela CEL/DEAC qualquer problema que o impeça de participar de eventos esportivos representando a UnB.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- A Concessão da Bolsa será precedida do envio via e-mail dos documentos do estudante-atleta e da assinatura do Termo de Adesão e do Termo de Compromisso entre o bolsista e o CEL/DEAC.
- O pagamento da bolsa será feito mediante o envio mensal, feito pelo estudante-atleta bolsista, para deac@unb.br, do formulário de Frequência Bolsa Atleta devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e pelo Representante da diretoria do Clube de sua modalidade quando houver, sempre na primeira quinzena. O depósito em conta corrente é feito única e exclusivamente em nome do bolsista, ou seja, não serão aceitas contas de terceiros (cônjuge, pais, amigos) e nem conta poupança ou conta salário.
- O estudante-atleta receberá a bolsa no período das férias acadêmicas, desde que comprovada a sua participação nos treinos e atividades esportivas neste período, por meio de frequência mensal preenchida e assinada por ele e pelo representante do Clube de sua modalidade quando houver.

11. DO DESLIGAMENTO

- O bolsista será desligado do Programa Bolsa Atleta:
 - a. Ao término da vigência do Termo de Adesão;
 - b. A pedido do estudante, por meio de formulário de desligamento disponível no CEL/DEAC;
 - c. Em caso de não cumprimento das obrigações do bolsista junto ao programa que constam no regulamento do atleta bolsista;
 - d. Em caso de abandono do curso;
 - e. Caso efetue trancamento de semestre durante o período de participação no PBA-UnB;
 - f. Ter prestação de contas de Auxílio Viagem Individual – AVI pendente por um período superior a 30 (trinta) dias;
 - g. Também será desligado o estudante-atleta que abandonar as atividades do programa, mediante documento enviado ao CEL/DEAC, devidamente assinado pelo representante do Clube Esportivo de sua modalidade, quando couber.
 - h. Não ter enviado, por 2 (dois) meses consecutivos, para deac@unb.br, o formulário de Frequência Bolsa Atleta devidamente preenchido e assinado pelo bolsistas e pelo representante da diretoria do Clube Esportivo de sua modalidade, quando houver.
 - i. Por omissão ou fraude de informação e/ou falsificação de documentação por parte do estudante atleta.
 - j. Ao concluir todos os créditos necessários à sua formatura.
 - k. Por não ter participado, quando convocado, em competições oficiais universitárias e comunitárias representando a UnB.

12. CRONOGRAMA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA UNB 2022

Lançamento do Edital: 26/08/2022

Inscrições: 26/08/2022 a 04/09/2022

Divulgação do Resultado Preliminar: 09/09/2022

Recursos na CEL: 12/09/2022

Análise dos Recursos: 13/09/2022

Divulgação do Resultado Final na CEL: 14/09/2022

Envio dos Termos de Adesão e Compromisso devidamente assinados: 14/09/2022 e, até às 12h, no dia 15/09/2022

Início do exercício: outubro de 2022

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ao término do prazo previsto neste edital de participação no PBA-UnB, o estudante-atleta deverá solicitar outra vez a bolsa em novo edital e passar pela fase de análise documental e de condição esportiva.
- O Representante da diretoria do Clube é responsável pela supervisão da frequência do bolsista e deverá solicitar a exclusão do mesmo, em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de treinamento.
- A análise da situação acadêmica é feita pela equipe da CEL/DEAC após o final de cada semestre letivo.
- Os atletas inscritos neste Edital N. 07/2022 devem orientar-se apenas por este edital tornando-se sem efeito os Editais anteriores do Programa Bolsa Atleta Universitária – UnB.
- Qualquer situação de dificuldade acadêmica ou de saúde deve ser comunicada imediatamente à CEL/DEAC para que tanto o bolsista como o não bolsista possam ter acesso a acompanhamento acadêmico, nutricional e/ou acolhimento em saúde mental pela Unidade.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção indicada pelo DAC.

Brasília, 26 de agosto de 2022.

Ileno Izídio da Costa

Decano de Assuntos Comunitários

14. ANEXO 1 - MODELO DE CURRÍCULO DE ATLETA

Currículo do (a) atleta

Nome:

Mais conhecido (a) por:

Data de nascimento:

Sexo: () feminino () masculino

Lateralidade: () destro () canhoto () ambidestro

Modalidade (s):

Prova (s) em que é especialista (caso se aplique):

Posição (ões) em que é especialista (caso se aplique):

Quando começou a praticar o esporte?

Local (is) de treinamento atual:

Principais resultados (colocações, rankings, participações em eventos) desde 2018:

Principais resultados (colocações, rankings, participações em eventos) em anos anteriores:

Melhores índices (caso se aplique):

Experiência em competições universitárias:

Já sofreu lesão relacionada ao esporte? Se sim, qual (is)?

Já recebeu apoio financeiro (patrocínio ou bolsa) para a prática do esporte? Se sim, qual (is)?

Expectativa em relação à carreira esportiva:

15. **ANEXO 2 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

EDITAL Nº 07/2022 - Programa Bolsa Atleta do Esporte Universitário - UnB

Eu, [nome completo], matrícula [número], estudante do curso de [nome do curso], declaro que li e estou de acordo com todos os termos constantes no edital [nome e período do edital].

Brasília, [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 25/08/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8571182** e o código CRC **1B57B028**.